

LEI MUNICIPAL Nº 3.617/2022

*Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reposição Salarial nos Subsídios do Prefeito – Vice Prefeito e Secretários Municipais.*

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Prefeito Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 001/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição salarial nos subsídios do Prefeito – Vice Prefeito e Secretários Municipais na ordem de 10,06% (Dez vírgula zero seis por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2022.

Claudiomiro Vergutz  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.02.2022

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**